Efeitos do Ajuste da Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (2015)

Esta nota ilustra o impacto do ajuste das faixas de renda na Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física no imposto devido por contribuintes de diversas faixas de renda. Ela também exemplifica como o imposto efetivamente devido é bem menor do que aquele sugerido pelas alíquotas nominais encontradas na Tabela do Imposto, especialmente no caso de rendimentos mensais até R$ 5.000,00.

A MP nº 670 de 10 de março de 2015 estabeleceu os percentuais de reajuste da Tabela de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (2015). Esses percentuais foram de 6,5%, 5,5%, 5,0% e 4,5%, aplicados aos pisos das faixas correspondentes às alíquotas nominais 7,5%, 15,0%, 22,5% e 27,5%.

A nova tabela passa a vigorar a partir do mês de abril de 2015, com as faixas indicadas no Quadro nº1.

Quadro nº 1

Faixas	Alíquota %	# aproximado de contribuintes por faixa	Valores Atuais		Ajuste do Piso da Faixa	Novos Valores	
			Base de cálculo mensal em R$	Parcela a deduzir do imposto em R$		Base de cálculo mensal em R$	Parcela a deduzir do imposto em R$
1	0	11.316.643	Até 1.787,77			Até 1.903,98	-
2	7,5	5.681.730	De 1.787,78 até 2.679,29	134,08	6,5%	De 1.903,99 até 2.826,65	142,80
3	15	2.871.837	De 2.679,30 até 3.572,43	335,03	5,5%	De 2.826,66 até 3.751,05	354,80
4	22,5	1.597.593	De 3.572,44 até 4.463,81	602,96	5,0%	De 3.751,06 até 4.664,68	636,13
5	27,5	4.354.662	Acima de 4.463,81	826,15	4,5%	Acima de 4.664,68	869,36

O ajuste da tabela do IRPF implica em uma redução significativa do imposto devido, especialmente para os contribuintes de menor renda. Os contribuintes com renda mensal de R$ 2.000,00, por exemplo, terão uma redução de 54,77% no imposto devido nos meses a partir de abril, comparado com a situação anterior. Contribuintes de maior renda também serão beneficiados: aqueles com renda de R$ 5.000,00 mensais terão uma redução no imposto devido de aproximadamente R$ 43,00 por mês, equivalentes a quase 8% do imposto originalmente devido, conforme o Quadro nº 2.

Quadro nº 2

RENDIMENTO MENSAL	IR DEVIDO NO MÊS		REDUÇÃO DO IMPOSTO
	ANTES	DEPOIS	
2.000,00	15,92	7,20	54,77%
2.500,00	53,42	44,70	16,3%
3.500,00	189,97	170,20	10,4%
4.000,00	297,04	263,83	11,2%
5.000,00	548,85	505,64	7,9%
6.000,00	823,85	780,64	5,2%

Vale lembrar que o imposto efetivamente devido como proporção da renda é muito menor do que o sugerido pela alíquota nominal do IRPF. Isto se deve à parcela a deduzir do imposto, que serve para o imposto devido não ter um aumento discreto ("dar um pulo") quando há uma mudança de faixa na tabela. Essa parcela a deduzir é particularmente importante para os contribuintes com rendimentos menores.

Para um contribuinte com renda mensal de R$ 2.000,00, essa proporção, conhecida como **alíquota efetiva**, é de apenas 0,36% desse rendimento (1), muito menor, portanto, do que a alíquota nominal correspondente de 7,5%. **A alíquota efetiva continua bem menor do que a alíquota nominal**, mesmo para rendimentos relativamente altos. O IR devido pelo contribuinte com renda de R$ 5.000,00 mensais é de apenas 10,11% desse rendimento, apesar dele estar incluído na faixa de rendimentos com alíquota nominal de 27,5%, conforme quadro nº 3.

(1) - A alíquota efetiva é calculada usando o imposto pago (R$ 7,20, pela nova tabela), dividido pelo rendimento tributado (R$ 2.000,00).

Quadro nº 3

Renda Tributável Líquida Mensal	Nova Tabela	
	Alíquota Nominal	Alíquota Efetiva (*)
2.000,00	7,5%	0,36%
2.500,00	7,5%	1,79%
3.500,00	15%	4,86%
4.000,00	22,5%	6,60%
5.000,00	27,5%	10,11%
6.000,00	27,5%	13,01%
12.000,00	27,5%	20,26%

(*) Proporção da renda paga como imposto (imposto/renda)